

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 195
do livro de registro
de Lei
em 02 | 01 | 76
Ass. DO ENCARREGADO

LEI Nº 556/75

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 25, de julho de 1975 e na Resolução nº 2/75, da Câmara Municipal de São Francisco, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial até o valor de Cr\$95.520,48 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros e quarenta e oito centavos), distribuindo-o nos seguintes elementos:

PARCIAL - Cr\$30.000,00 - Código - 4.1.1.0.42 - Elemento - Construção do prédio da oficina mecânica.

PARCIAL - Cr\$30.000,00 - Código - 4.1.1.0.62 - Elemento - Construção da Casa da Cultura.

PARCIAL - Cr\$16.520,48 - Código - 3.2.1.0.72 - Elemento - Convênio com FSESP para assistência médica, ambulatório e domiciliar.

TOTAL - Cr\$5.000,00 - Código - 4.1.3.0.96 - Elemento - Equipamentos e pertences para o Mercado Municipal.

TOTAL - Cr\$5.000,00 - Código - 4.1.3.0.95 - Elemento - Equipamentos e pertences para ruas e avenidas, praças e jardins.

TOTAL - Cr\$9.000,00 - Código - 4.1.1.0.02 - Elemento - Melhoramento do prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Consideram-se recursos, para o fim do art. 1º os previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

São Francisco, 30 de dezembro de 1975

OSCAR CATTANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL